

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.056, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abono Permanência à Servidora JOIL FRAGA ZANELLA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de primeiro de abril de dois mil e vinte e um (01.04.2021), data da elegibilidade, à Servidora **JOIL FRAGA ZANELLA**, Professora Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0556, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de Julho do ano de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:15/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

DECRETO Nº 19.057, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede Pensão à JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA – filho da ex servidora FATIMA CONTREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão Temporária, a contar de quinze de maio de dois mil e vinte e um (**15.05.2021**), à JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA – filho, beneficiário da ex-servidora FATIMA CONTREIRA DE OLIVEIRA, falecida em 15.05.2021, Cozinheira, Classe C, Nível 2, Matrícula nº 0996, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 1.194,22 (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 27, inciso I e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15.05.2021

SÃO BORJA, 13 de Julho de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

Registre-se e publique-se.

15/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

DECRETO Nº 19.058, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede Pensão à RÔMULO FERREIRA MOLINA – companheiro e à CAETANO AZEVEDO DOS SANTOS MOLINA– filho e à MARCO ANTÔNIO AZEVEDO DOS SANTOS SAPIRAIN- filho da ex servidora DANIELA AZEVEDO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de trinta de maio de dois mil e vinte e um (**30.05.2021**), à RÔMULO FERREIRA MOLINA – companheiro (vitalícia) e à CAETANO AZEVEDO DOS SANTOS MOLINA – filho (temporária) e à MARCO ANTÔNIO AZEVEDO DOS SANTOS SAPIRAIN – filho (temporária), beneficiários da ex-servidora DANIELA AZEVEDO DOS SANTOS, falecida em 30.05.2021, Professora de História, Classe B, Nível 2, Matrícula nº 1394, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 2.371,44 (dois mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, a ser rateada em três (03) partes, sendo 50% do benefício, no valor de R\$ 1.185,72 (um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) à Rômulo Ferreira Molina e 25 % do benefício no valor de R\$ 592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) à Caetano Azevedo dos Santos e 25% do benefício, no valor de R\$ 592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) à Marco Antônio Azevedo dos Santos Sapiroain, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 27, inciso I e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30.05.2021

SÃO BORJA, 13 de Julho de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
15/07/2021

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

DECRETO Nº 19.059, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Aposenta por invalidez o servidor RICARDO MACHADO NUNES

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05 de 01/07/2005, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001.

DECRETA:

Art.1º Aposenta por invalidez- DOENÇA GRAVE- Regra Geral- Proventos Integrais- Valor Real, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05 de 01/07/2005, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001 **a contar de 16/07/2021** o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 1267- **RICARDO MACHADO NUNES**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe “B”, nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.313,93** (HUM MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), composto das vantagens de **Vencimento Básico**, em conformidade com a Lei nº 5516/2019; **10% (dez por cento) referente a 2 (dois) avanços**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **Curso Superior 20%**, conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso III e Portaria Nº 476/21, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de julho de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito,

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
15/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

DECRETO Nº 19.060, DE 13 DE JULHO DE 2021

Atualiza o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de São Borja para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, nos uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII; e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a *Relação de Localidades no Município de São Borja* e respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Considerando o Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo José Ênio Abreu de Jesus – CREA RS 060683, de 30 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor mínimo para a terra nua por hectare de imóvel rural, conforme tabela abaixo e de acordo com a variação de valores de mercado, avaliações imobiliárias, pesquisa de mercado e de entidades do ramo de comércio de terras, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de São Borja, consoantes as características e localização da área rural:

ANO 2021	
Características da Área Rural	Valores (R\$/Ha)
Lavoura – Aptidão Boa	R\$ 9.900,00
Lavoura – Aptidão Regular	R\$ 8.400,00
Lavoura – Aptidão Restrita	R\$ 8.100,00
Pastagem Plantada	R\$ 7.400,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 7.400,00
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 3.900,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.051, de 9 de julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de julho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/07/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.062 DE 14 DE JULHO DE 2021

Exonera Leandro Almeida Frizon, a contar desta data, do cargo de Coordenador de Captação de Recursos e Investimentos e Projetos e Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Educação.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento protocolado pelo interessado, sob o nº 15271/2021, em 13 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Leandro Almeida Frizon, a contar desta data, do cargo em comissão de Coordenador de Captação de Recursos e Investimentos e Projetos e Programas Especiais – CC 1-B, da Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Número 936

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
